

- e) Aprovar o plano de actividades e o orçamento do Centro, sob proposta da comissão coordenadora;
- f) Apreciar e aprovar o relatório das suas actividades e contas, a apresentar ao conselho geral do IPP;
- g) Aprovar as linhas de orientação de actividade do Centro, sob proposta da comissão coordenadora;
- h) Fiscalizar os actos da comissão coordenadora, com salvação da sua competência própria.

#### Artigo 11.º

##### Funcionamento da assembleia geral

1 — A assembleia reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, podendo reunir extraordinariamente por iniciativa do presidente da mesa ou por solicitação de um terço dos seus membros em efectividade de funções.

2 — As sessões da assembleia são dirigidas por uma mesa constituída por um presidente, que deverá ser obrigatoriamente um membro doutorado, um vice-presidente e um secretário.

3 — As deliberações só são válidas desde que estejam presentes a maioria dos membros da assembleia e são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo as referentes à aprovação e alteração do regulamento do Centro e à constituição da comissão coordenadora, que necessitam de aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros em efectividade de funções.

#### Artigo 12.º

##### Eleição e duração do mandato dos membros da mesa da assembleia geral

1 — A mesa é eleita por assembleia geral em lista com a designação dos cargos, sendo o regulamento eleitoral elaborado por uma comissão designada pela assembleia e aprovado pelo conselho geral do Instituto, nos termos dos Estatutos do IPP.

2 — O mandato dos membros da mesa tem a duração de dois anos.

#### Artigo 13.º

##### Composição da comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora é constituída pelo director, um sub-director e um vogal, sendo o primeiro obrigatoriamente um membro efectivo doutorado.

2 — O presidente da comissão coordenadora é, por inerência, o director do Centro.

#### Artigo 14.º

##### Competências da comissão coordenadora

São competências da comissão coordenadora:

- a) Elaborar a proposta relativa à política de investigação e de prestação de serviços à comunidade;
- b) Propor a admissão de novos membros;
- c) Propor a criação e a extinção de linhas de investigação;
- d) Dirigir o Centro no âmbito da coordenação, operação e controlo dos recursos humanos, orçamentais e materiais;
- e) Elaborar um plano anual e respectivo orçamento, a submeter à assembleia geral;
- f) Elaborar o relatório de contas, a submeter à assembleia geral.

#### Artigo 15.º

##### Funcionamento

A comissão coordenadora reunirá por convocatória do director pelo menos uma vez por mês, sem prejuízo das regras fixadas no seu regulamento interno.

#### Artigo 16.º

##### Eleição da comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora é eleita pela assembleia geral em lista com designação dos cargos, sendo o processo da eleição objecto de regulamento específico, elaborado por uma comissão designada pela assembleia geral e a aprovar pelo conselho geral do Instituto, nos termos dos Estatutos do IPP.

2 — O mandato dos membros da comissão coordenadora é de dois anos.

#### Artigo 17.º

##### Competências do director

1 — Competências do director do Centro:

- a) Representar o Centro;
- b) Fazer cumprir e verificar o cumprimento das determinações da comissão coordenadora;
- c) Convocar e dirigir as reuniões da comissão coordenadora.

2 — Nos casos de impedimento ou ausência temporária, o sub-director da comissão coordenadora assumirá as funções do director.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 18.º

##### Início das actividades

1 — O Centro entrará em funcionamento após a aprovação da sua criação pelo conselho geral do Instituto e a homologação do respectivo regulamento pelo presidente do Instituto.

2 — Até à data da eleição do primeiro director e da primeira comissão coordenadora, o Centro será dirigido por uma comissão instaladora, constituída nos termos do artigo 19.º

#### Artigo 19.º

##### Comissão instaladora

1 — A comissão instaladora será aprovada por despacho do presidente do Instituto.

2 — Os membros da comissão instaladora elegerão, entre si, o director.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

### Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

**Edital n.º 177/2006 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, sob proposta do conselho científico e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, está aberto concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para reserva de recrutamento para um lugar da categoria de professor-coordenador, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — O concurso é aberto na área científica de Ciências Pedagógicas de Enfermagem e áreas científicas afins, nomeadamente Ciências de Enfermagem da Saúde Ocupacional.

3 — Validade — o concurso é válido pelo período de um ano.

4 — Conteúdo funcional — ao professor-coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das actividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica, designadamente:

- a) Reger e leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
- c) Supervisionar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores-adjuntos e assistentes da respectiva disciplina ou área científica;
- d) Participar com os restantes professores-coordenadores da sua área científica na coordenação de programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
- e) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina científica.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Reunir os requisitos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e possuir vínculo à função pública.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Provas públicas de acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos incidirão sobre a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções de professor-coordenador.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado segundo as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, solicitando a admissão a concurso, identificando o número do aviso e referindo o número e a data do *Diário*

da República, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, Rua do Professor Álvaro Rodrigues, 4100-040 Porto, entregue pessoalmente na secção de pessoal ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido de forma a dar entrada na Escola até ao último dia do prazo de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Nacionalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Número fiscal de contribuinte;
- h) Residência, código postal e telefone;
- i) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- j) Categoria profissional e cargo que ocupa.

9 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidões de habilitações literárias;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Escola ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas do número anterior desde que constem nos processos individuais.

12 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

13 — Ao júri assiste a possibilidade de solicitar informações complementares ou exigir documentos comprovativos, se tal considerar necessário.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Wilson Jorge Correia Pinto de Abreu, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

Vogais efectivos:

Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Paulo Joaquim Pina Queirós, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.  
 Maria Teresa Calvário Antunes Martins, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais suplentes:

Manuel José Lopes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

Margarida Maria Silva Vieira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Imaculada Conceição.

Maria de Guadalupe Picareta Mestrinho, professora-coordenadora da Escola Superior de Calouste Gulbenkian.

13 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Despacho n.º 7287/2006 (2.ª série).** — Através do despacho n.º 2279/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006, e no uso da competência delegada pela alínea n) do n.º 1 do despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, foi aprovada a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica e de Redes de Computadores ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

Verificou-se, porém, a existência de um erro na coluna referente às aulas práticas do quadro n.º 2 (2.º ano) do anexo do despacho, que está em branco, não constando o número de horas semanais correspondente a cada disciplina, pelo que se rectifica o citado anexo, que passa a ter a redacção constante do quadro anexo ao presente despacho.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

#### ANEXO

#### Instituto Politécnico de Viana do Castelo

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

#### Curso de Engenharia Electrónica e de Redes de Computadores

#### 1.º ciclo — Grau de bacharel

Regime: diurno

QUADRO N.º 2

#### 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Instrumentação e Medidas .....	1.º semestre .....	2	1	2			
Electrónica I .....	1.º semestre .....	2	1	2			
Circuitos e Sistemas .....	1.º semestre .....	2	2	2			
Sistemas Digitais .....	1.º semestre .....	2	2	2			
Programação Orientada por Objecto .....	1.º semestre .....	2	2	2			
Sensores e Actuadores .....	2.º semestre .....	2	1	2			
Electrónica II .....	2.º semestre .....	2	2	2			
Microcontroladores .....	2.º semestre .....	2		3			
Processamento de Sinal .....	2.º semestre .....	2	2	2			
Electrotecnia .....	2.º semestre .....	2	1				